PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhy,121 - CGC 16.784.720/0001-25
Fone:(037) 322-1550 - Fax:(037) 322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA - MG

LEI Nº 2923, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo receber imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como doação, o imóvel constituído pela Rua Sem Denominação, medindo 10 mts de largura por 113,70 mts de extensão, perfazendo a área de 1.137 m^2, localizado entre a Rua Ides Edson de Resende e o Prolongamento da Av. JK, neste Município, constante da planta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento do imóvel a que se refere este Artigo não exclui a obrigação do doador de preparar a infra-estrutura necessária para comercialização dos lotes, cujo acesso se faça pelo imóvel doado.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de dezembro de 1997.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete